



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO RESERVADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2018.008.PMA.SESAN**

Às treze horas do dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro de Ananindeua – Pará, reuniram-se, em **sessão reservada**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **PRISCILLA MENDES VIEIRA**, presidente, **ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO MONTEIRO POLL**, membros, para nos termos do **PROCESSO Nº. 033/2018/SESAN**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – **SESAN**, proceder ao julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2018.008.PMA.SESAN, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FEIRA DA CIDADE NOVA IV – CIDADE NOVA IV, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CONFORME DISPOSTO EM PLANILHA DE ORÇAMENTO, PROJETOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. A presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão registrando que primeiramente os autos foram encaminhados para a SESAN, para o julgamento da qualificação técnica das empresas. Passou, em seguida, à análise e julgamento da habilitação das empresas, considerando a data de abertura da licitação, do dia 07/05/2018. 01) **WM VILHENA PINTO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.871.507/0001-22**, da análise da documentação, constatou-se que a empresa atendeu integralmente com os requisitos do edital, sendo declarada, portanto, **HABILITADA**. 2) **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 07.370.510/0001-08**, da análise da documentação de habilitação, a CPL constatou que o balanço apresentado não é do último exercício social, portanto, aquele deve ser apresentado na forma da lei. Assim, conforme o Código Civil, o prazo para registro do Balanço Patrimonial expira em 30 de abril do corrente ano, portanto a empresa foi declarada **INABILITADA**. 3) **CONSTUTORA CARIPI LTDA-EPP, CNPJ nº 21.382.376/0001-88**, infringiu a regra do §1º da cláusula sexta, por não ter apresentado os originais das identidades dos sócios para a conferência na abertura da sessão. Além disso, conforme parecer técnico da SESAN, a empresa não atendeu aos requisitos técnicos, item d.3; Por essas razões, a empresa foi declarada **INABILITADA**. 4) **SOLARIUM ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.544.797/0001-81**, da análise da documentação de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa atendeu o edital, em todos os seus termos, sendo declarada **HABILITADA**. A Presidente da CPL registra que o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, ocasião que começará a contar o prazo para recurso. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

**PRISCILLA MENDES VIEIRA**  
Presidente CPL/PMA

**ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**RAIMUNDO MONTEIRO POLL**  
Membro da CPL